

84	Izildinha Aparecida Trínca Alves	20274132-1
85	Jacinta Fatima De Souza	21598897-8
86	Jaináia Maria Da Silva	450630122
87	Jane Candida De Oliveira	57967969X
88	Jane Cristini De Toledo Freitas	26.301.168-9
89	Jefferson Adriano Valladares	292653657
90	João Batista De Godoy	268588247
91	João Batista Oliveira	62959402-8
92	Joice Patricia Telles	13278582
93	José Giovanni Da Silva	40.133.645-36
94	José Gonçalves Nunes Júnior	28.250.244-0
95	Jose Paulo Santiago Da Silva	5.305.345-5
96	Joselma Aparecida Santos	408221380
97	Juliana Novais Henrique Caetano	427928941
98	Kátia Regina Muniz	30.484.927-3
99	Kelen Garcia	254411745
100	Kelly Pimentel De Lima	29.110.732-1
101	Kezia Gomes	14538135
102	Lais Aparecida Santana	521065744
103	Leine Mara Sebastiao Barreiros	30.594.812-X
104	Leticia Rodrigues Da Silva	470814482
105	Livia Bachiega Yamamura	24.155.841-4
106	Lizandra Rodrigues Martins das Neves Freire	22838773-5
107	Lucélia Honorato De Oliveira	268877993
108	Luciane Dalete Reginaldo Rodrigues	23208343-5
109	Lucineia Do Carmo Souza	300543050
110	Lucio Soares De Oliveira	289670032
111	Luiz Antônio Furtado	87610001
112	Luiz Donizette Pinto Araujo	25972917-6
113	Luiza Gomes Do Nascimento	13.306.405-0
114	Mara Lucia De Jesus Dos Santos	18.361.765
115	Marcia Alves De Oliveira Correia	332293439
116	Marcia Cristina Da Silva Arroio	255089089
117	Marcia De Barros Lima Santos	17262088-0
118	Marcio Pereira Dos Santos	270227155
119	Marcio Pereira Feliciano	52582513-7
120	Maria Aparecida Dos Santos	18.873.940-3
121	Maria Helena Veiga Silvestre	93818889
122	Maria Nildes Dos Santos Nascimento	17250441-7
123	Maria Regina Da Costa De Moraes	573632-3 MMRJ
124	Maria Regina De Oliveira E Silva Alves	40.537.036-2
125	Maria Renata De Lima Rocha	41.289.492-0
126	Maria Telma Alves Da Silva	58127135
127	Maria Telma Fernandes De Farias Pinto	24356754
128	Mariko Hanashiro	47550742-3
129	Mario Augusto Turri	301107907
130	Maristela Barletta França	17.499.113-7
131	Marly Marques Lobato	20.761.167-1
132	Mary De Souza Portela	162203317
133	Mayara Moraes de Menezes	48.142.025-3
134	Miriam Aparecida Roveres	404803581
135	Monica Aparecida Galocio Dias	24167603-4
136	Monica Olimpia Pires	27635731-0
137	Naiara Lopes Alves Gonçalves Lodette	406441194
138	Natalia Boaventura Minério	336714543
139	Natalia De Oliveira Farias	62.511.057-2
140	Nátaly Sabioni Nogueira	25.924.315-2
141	Neide Da Silva Hengler	30.496.236-3
142	Nilza Xavier De Moraes	16442043
143	Nivea Soares Izumi	292088541
144	Osni Santos Gomes	23.408.247-1
145	Pamila Braz Louzada Silva	22.886.669-8
146	Paula DE LARA SIQUEIRA SILVA	23095767-5
147	Priscila Candida Gonçalves Garcia	43.183.354-0
148	Priscila Meirelles	20617790-2
149	Rafaelle Cristina Sanches	627255784
150	Regina Celly Rodrigues	33162204-X
151	Reinaldo Balbino Pereira	25576409-1
152	Renata Bonafin Stoqui	25.603.098-4
153	Renata Soares De Souza	230223394
154	Ricardo Estevam	11.176.355-1
155	Rita De Cassia Fernanda Da Silva	448087674
156	Rodrigo Da Rosa Pires	48.572.805-9
157	Rosana Cristina Da Silva	35.158.606-4
158	Rosana Silva Paula Pontes De Lima	40.767.997-2
159	Rosângela Mota Zanetti	82736273
160	Rosemary Santos De Souza	23.492.190
161	Rosinete Paiva Da Silva	287731601
162	Ruan Raielli Chaves	48781486-1
163	Sara Alves Bezerra	59439191-X
164	Sebastião Marcial Sobrinho	89510161
165	Sergio Peixoto	13970081
166	Silmara De Souza Romero	20.953.124-1
167	Silvana Maieski Barradas	30.607.325-0
168	Silvia Regina Rodrigues Viana	8.037.851
169	Simone Maria Mozelli Da Silva	17.531.610
170	Suném Santos Praxedes	25.781.630-6
171	Suzana Yoshio Sassaki	19.209.785-4
172	Talline Libanio Da Cruz	401199149
173	Tania Aparecida Dias	22.890979-X
174	Tania Monteiro	27659535-9
175	Tereza Aparecida Machado	9.495.5190
176	Tereza Silvério Da Costa	144425609
177	Thulamy Natit Silva Leite	27982493-2
178	Vanessa Dos Santos Rufino Silva	4720697606
179	Vanessa Francisca Meira	56.522.516-9
180	Vanuzza Paes Sobrinho	66.247.751-0
181	Vivian Da Cunha Soares	12.511.062-5
182	Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro	239630713
183	Wagny Tito Barrientos Xavier	29310468-2
184	Wellington De Almeida Cosmo	49.061.022-5
185	Wilton Rodrigues De Medeiros	41793555
186	Zenaide Pereira Da Silva	37.491.161-7
187	Ziziane Aparecida Alves Rodrigues	45.282.755-3

<b>CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO</b>
<b>COMUNICADO Nº 032/2021</b>

O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP, com base na lei 12.548, de 27 de fevereiro de 2007 e no Capítulo V - Art. 7º e VI do Regimento Interno, convoca os membros da Mesa Diretora Executiva para participarem de Reunião no dia 08 de novembro de 2021, no período das 14h30 às 16h, por videoconferência pelo sistema TEAMS.

## COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

<b>Autorizo - Prorrogação de Ofício</b>
<b>Processo SEDS 2319137/2019</b>
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Célia Kochen Parnes

JOSÉ BONIFÁCIO	Usuário ou organização de usuários
ITAPETININGA	Entidades da Área da Assistência Social
BARUERI	Poder Público
TABOÃO DA SERRA	Trabalhador SUAS
HORTOLÂNDIA	Trabalhador SUAS
PORTO FELIZ	Poder Público
AMPARO	Usuário ou organização de usuários
DIADEMA	Usuário ou organização de usuários
IRACEMÁPOLIS	Poder Público
CARAGUATATUBA	Usuário ou organização de usuários
SERRANA	Poder Público
CANANÉIA	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO PAULO	Usuário ou organização de usuários
RUBIÁCEA	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
COTIA	Entidades da Área da Assistência Social
DIADEMA	Entidades da Área da Assistência Social
HORTOLÂNDIA	Poder Público
COTIA	Poder Público
MARACÁI	Poder Público
AVARÉ	Trabalhador SUAS
CARAGUATATUBA	Trabalhador SUAS
GUARUJÁ	Poder Público
BADY BASSITT	Poder Público
ARAÇARIGUAMA	Usuário ou organização de usuários
EMBU DAS ARTES	Poder Público
IBIÚNA	Poder Público
ADAMANTINA	Poder Público
SÃO PAULO	Trabalhador SUAS
FERRAZ DE VASCONCELOS	Usuário ou organização de usuários
ARAÇATUBA	Poder Público
SALTO GRANDE	Usuário ou organização de usuários
TATUÍ	Entidades da Área da Assistência Social
GUARUJÁ	Trabalhador SUAS
VARGEM	Usuário ou organização de usuários
SÃO PAULO	Poder Público
ITANHAÉM	Entidades da Área da Assistência Social
TRABALHADOR SUAS	TRABALHADOR SUAS
PRESIDENTE PRUDENTE	
VALINHOS	Entidades da Área da Assistência Social
CAPAÓ BONITO	Poder Público
TUPÁ	Poder Público
GUARULHOS	Poder Público
ARTUR NOGUEIRA	Usuário ou organização de usuários
SÃO PAULO	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Poder Público
PEREIRAS	Poder Público
ITU	Poder Público
JANDIRA	Entidades da Área da Assistência Social
BROTAS	Usuário ou organização de usuários
TAQUARITUBA	Poder Público
SÃO MANUEL	Poder Público
AMERICANA	Trabalhador SUAS
GUARULHOS	Trabalhador SUAS
ESTRELA D'OESTE	Usuário ou organização de usuários
MONGAGUÁ	Trabalhador SUAS
RINÓPOLIS	Usuário ou organização de usuários
PROMISSÃO	Poder Público
VOTUORANGA	Entidades da Área da Assistência Social
TAQUARITINGA	Entidades da Área da Assistência Social
BIRIGUI	Poder Público
SÃO PAULO	Trabalhador SUAS
DIADEMA	Trabalhador SUAS
ITAPETININGA	Poder Público
TABOÃO DA SERRA	Poder Público
ATIBAIA	Usuário ou organização de usuários
ITU	Trabalhador SUAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Usuário ou organização de usuários
ENGENHEIRO COELHO	Poder Público
JUNDIAÍ	Trabalhador SUAS
PRESIDENTE PRUDENTE	Usuário ou organização de usuários
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
CAJAMAR	Trabalhador SUAS
PAULÍCÉIA	Poder Público
ITAPIRAPUÁ PAULISTA	Poder Público
COTIA	Entidades da Área da Assistência Social
GUARULHOS	Usuário ou organização de usuários
MOGI DAS CRUZES	Poder Público
NOVA EUROPA	Usuário ou organização de usuários
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Trabalhador SUAS
MAUÁ	Poder Público
SÃO PAULO	Usuário ou organização de usuários
MIRACATU	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
RIBEIRÃO PIRES	Poder Público
INDAIATUBA	Usuário ou organização de usuários
SÃO VICENTE	Trabalhador SUAS
SOROCABA	Trabalhador SUAS
BANANAL	Entidades da Área da Assistência Social
GUARAREMA	Entidades da Área da Assistência Social
MARILIA	Usuário ou organização de usuários
VOTORANTIM	Poder Público
SÃO CARLOS	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO PAULO	Trabalhador SUAS
ELIAS FAUSTO	Poder Público
SERTÃOZINHO	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
FRANCA	Entidades da Área da Assistência Social
ANDRADINA	Poder Público
CARAPICUÍBA	Poder Público
JANDIRA	Trabalhador SUAS
SANTO ANDRÉ	Entidades da Área da Assistência Social
CAÇONDE	Poder Público
MUNICÍPIO	REPRESENTAÇÃO
SÃO PAULO	Trabalhador SUAS
SÃO PAULO	Usuário
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO PAULO	Trabalhador SUAS
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Poder Público
SÃO PAULO	Entidades da Área da Assistência Social
SÃO PAULO	Poder Público

Organização: Fraterno Auxílio Cristão
Município: Ribeirão Preto
Objeto: AUTORIZO, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, a prorrogação de ofício por 23 (vinte e três) dias, a contar de 23-07-2021 até 14-08-2021.
Data da Assinatura: 29-09-2021
<b>Autorizo - Prorrogação de Ofício</b>
<b>Processo SED5 2412321/2019</b>
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Célia Kochen Parnes
Organização: Casa Pia de São Vicente de Paulo
Município: Sertãozinho
Objeto: AUTORIZO, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, a prorrogação de ofício por 100 (cem) dias, a contar de 19-12-2020 até 28-03-2021.
Data da Assinatura: 29-09-2021

# Segurança Pública

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

**Portaria DGP - 61, de 05-11-2021**
Estabelece diretrizes para o registro, a distribuição e o controle de armas de fogo, coletes de proteção balística e munições da Polícia Civil e dá providências correlatas

O Delegado Geral de Polícia, considerando a necessidade de manter permanente monitoramento sobre as armas de fogo, coletes de proteção balística e munições pertencentes à Polícia Civil, determina:
Disposição Preliminar
Artigo 1º - O registro, a distribuição e a contabilização de armas de fogo, coletes de proteção balística e munições de propriedade da Polícia Civil serão realizados pela Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, observados os critérios de necessidade, racionalidade e eficiência na prestação do serviço policial civil, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Seção I
Do Registro e da Distribuição das Armas de Fogo e dos Coletes de Proteção Balística

Artigo 2º - As armas de fogo e os coletes de proteção balística de propriedade da Polícia Civil serão contabilizados no Sistema SIAFEM, registrados e distribuídos por meio do Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI.

§ 1º - Inclui-se como tarefa de controle no sistema descrito no caput o lançamento de evento relevante, assim considerado o roubo, a perda, o encontro, a substituição, a apreensão judicial ou administrativa, a restituição, o recolhimento ou qualquer outro evento merecedor de apontamento.

§ 2º - O registro contábil da arma de fogo e do colete de proteção balística será realizado à conta do SIAFEM UGE - 180119 - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, independentemente do local de destinação e de utilização pelo Policial Civil.

§ 3º - As armas de fogo serão registradas e classificadas com base nos seguintes critérios:

I - carga pessoal definitiva: arma de fogo de porte do Policial Civil, mediante registro individual e expedição de documento de porte obrigatório, observadas as exigências relativas à prévia capacitação técnica conferida pela Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra -ACADEPOL;

II - carga tática: arma de fogo de porte (de emprego especial) e arma de fogo portátil (de emprego tático), atribuídas para uso de unidade policial;

III - carga de ensino: arma de fogo de porte ou portátil para fins didáticos, destinada exclusivamente à formação e treinamento de policiais civis e atribuível somente à Academia de Polícia - ACADEPOL e Unidades de Ensino Policial - UEP dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - DEINTERS.

IV - carga de teste: arma de fogo de porte ou portátil para fins de testes e ensaios em materiais bélicos, conduzidos pela Divisão de Serviços Diversos do DAP ou exames realizados pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

V - carga de coleção institucional: arma de fogo de porte ou portátil, acautelada na Divisão de Serviços Diversos do DAP ou na Academia de Polícia, para preservação do histórico institucional da Polícia Civil.

§ 4º - A transferência para outra unidade de uso de arma de fogo denominada carga tática ou carga de ensino dependerá de prévia comunicação à Divisão de Serviços Diversos do DAP, por meio do Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI, pela Delegacia Seccional de Polícia ou Divisão de Administração à qual a arma estava vinculada, acompanhada da anuência da unidade recebedora.

§ 5º - Os coletes de proteção balística serão distribuídos observadas as regras estabelecidas no item. 7º desta Portaria.

Artigo 3º - Ao Policial Civil será concedida uma única carga pessoal definitiva de arma de fogo.

§ 1º - Excepcionalmente, o Policial Civil que exercer função operacional especial ou tática poderá utilizar mais uma arma de fogo de porte, mediante carga tática, a qual será atribuída pela unidade policial a que estiver subordinado.

§ 2º - Compreende-se como função operacional especial ou tática aquela executada pelas seguintes unidades da estrutura organizacional da Polícia Civil:

- Unidade de Operações do Serviço Aerotático - SAT-1;
- Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA;
- Grupo Especial de Reação - GER;
- Grupo de Operações Especiais - GOE.

§ 3º - Quando o Policial Civil em exercício em unidade classificada como de função especial ou tática for transferido, caberá ao superior hierárquico o recolhimento da segunda arma atribuída e, em não sendo necessária sua atribuição a outro policial civil de sua unidade ou na hipótese de ausência de necessidade no seu acautelamento, devolvê-la à Divisão de Serviços Diversos do DAP.

§ 4º - As hipóteses previstas no § 3º deste artigo serão registradas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI.

Artigo 4º - As cargas de arma de fogo para as unidades operacionais táticas e especiais serão registradas e providenciadas pela Divisão de Serviços Diversos do DAP, precedida da respectiva comprovação da habilitação técnica dos Policiais Cívis que a integram.

Seção II
Do Registro e da Distribuição de Munições
Artigo 5º - As munições serão contabilizadas, registradas e distribuídas pela Divisão de Serviços Diversos do DAP, por meio do Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI.

Parágrafo único. Será lançado no sistema de controle, o evento relevante ou qualquer outro fato merecedor de apontamento.

Artigo 6º - Com a atribuição da carga pessoal definitiva de arma de fogo será fornecida munição correspondente ao calibre e à capacidade da arma, observada a disponibilidade do acervo e a real necessidade do interessado.

§ 1º - As munições serão classificadas em:

1 - dotação de serviço: quantidade de munição fornecida ao Policial Civil;

2 - dotação estratégica: quantidade de munição estabelecida pelo cálculo de 5% do total de munições adquiridas para suprimento da dotação de serviço, obedecidos os seguintes critérios:

a) 2,5% permanecerão armazenados junto ao órgão hierárquico com nível de Delegacia Seccional de Polícia ou Divisão Policial e sede da Superintendência da Polícia Técnico-Científica;
b) 2,5% permanecerão acautelados na Divisão de Serviços Diversos do DAP;

3 - dotação de ensino: quantidade de munição solicitada pela ACADEPOL para utilização em cursos;

4 - dotação para teste, a ser utilizada exclusivamente pela Divisão de Serviços Diversos do DAP e pela Academia de Polícia.

§ 2º - Os pedidos de munição suplementar deverão ser acompanhados de previsão da necessidade para a atividade policial.

§ 3º - É vedada a utilização das munições classificadas nos itens 1 e 2 do § 1º deste artigo para treino ou teste de arma de fogo, excetuados os casos ressaltados nesta portaria.

§ 4º - Incumbirá à Academia de Polícia - ACADEPOL o recolhimento, o armazenamento e a destinação final prevista em contrato de aquisição dos cartuchos deflagrados durante os treinamentos.

Artigo 7º - As munições serão entregues pela Divisão de Serviços Diversos do DAP diretamente às Divisões de Administração ou Delegacias Seccionais de Polícia dos Departamentos que integram a estrutura da Polícia Civil, as quais providenciarão:

I - a distribuição individualizada aos policiais civis a elas vinculados;

II - o lançamento das informações no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;

III - a digitalização do documento de recebimento e sua inclusão no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI.

§ 1º - As munições destinadas às cargas táticas ficarão acauteladas nas respectivas unidades policiais autorizadas para a sua utilização, observadas as exigências constantes dos incisos I e II do caput do artigo.

§ 2º - As munições necessárias às cargas táticas acomparharão os respectivos armamentos, devendo ser anotada eventual redistribuição quando houver a troca de guarda ou de posse do referido material.

§ 3º - A redistribuição de munição de dotação estratégica entre as unidades policiais dependerá de prévia e expressa autorização da Divisão de Serviços Diversos do DAP.

Artigo 8º - A reposição de munição dependerá de requerimento subscrito pelo Policial Civil, com anuência do Delegado de Polícia titular da unidade a que estiver subordinado, sempre mediante restituição da munição anteriormente fornecida e que não foi utilizada em conformidade com a dotação a que se destinava.

§1º - A munição restituída, mesmo fora da validade, será recolhida e devolvida pelas Divisões de Administração e Delegacias Seccionais de Polícia dos Departamentos diretamente à Academia de Polícia, para utilização nas atividades de ensino, anotando-se, obrigatoriamente, o evento no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI.

§ 2º - A Academia de Polícia estabelecerá protocolos e prazos para a realização dos treinamentos.

§3º. O DAP fixará os critérios para testes em armas de fogo com as munições de que trata este artigo.

§4º. As unidades que executam atividades especiais e táticas poderão estabelecer protocolos próprios para seus treinamentos periódicos e testes em armas de fogo, sem necessidade de remessa, à Academia de Polícia, das munições que recolher, exceto em caso de excedente, de tudo comunicando à Divisão de Serviços Diversos do DAP.

§5º. Os treinamentos e testes de que trata este artigo deverão ocorrer em ambiente controlado próprio para tais atividades, observados os protocolos fixados.

§6º. Os protocolos de treinamento periódico e de testes em armas de fogo serão obrigatoriamente encaminhados, por meio eletrônico, para conhecimento do DAP, que poderá determinar alterações se entender conveniente.

#### Seção III

Das Comunicações Obrigatórias

Artigo 9º - As incorporações de armas de fogo, coletes de proteção balística e munições decorrentes de decisão judicial, originárias de outras entidades públicas ou provenientes de doações, após a autorização da Secretaria da Segurança Pública, serão cadastradas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI pela Divisão de Serviços Diversos do DAP, observada a legislação de regência.

Artigo 10 - Sem prejuízo das providências de polícia judiciária, as ocorrências envolvendo arma de fogo, colete de proteção balística, munição, acessórios, inclusive carregadores, ou equipamento de propriedade da Polícia Civil serão imediatamente comunicadas, por meio eletrônico, à(ao):

I - Divisão de Serviços Diversos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP;

II - Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL;

III - Corregedoria Geral da Polícia Civil;